



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.664, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO LORENENSE
DE TENIS DE MESA (ALTM).**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação Lorenense de Tenis de Mesa (ALTM)**, inscrita no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas sob o nº 616, fls. 110, do Livro A-3, com sede nesta cidade de Lorena a Rua Maria José Junqueira, nº 236, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.234/0001-40, a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) destinada a participação dos Campeonatos Brasileiro, Paulista e Vale Paraibano.

Parágrafo Único – A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data do recebimento da verba.

Artigo 2º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3231	Subvenções Sociais.....	R\$ 1.500,00
FP 15.81.486.2.70	– Associação Lorenense de Tenis de Mesa.	



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.664/01).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO
2.1 Encargos Gerais do Município
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.500,00
FP 03.07.021.2.04 - Manutenção das diversas secretarias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de dezembro de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação